



**Exmo. Senhor**  
**Presidente da Assembleia Legislativa**  
**da Região Autónoma dos Açores**

Horta, 10 de Abril de 2024

**Assunto: Propostas de alteração e aditamento à Anteproposta de Lei n.º 1/XIII - Simplifica e previne eventuais fraudes na atribuição do Subsídio Social de Mobilidade atribuído a residentes nas Regiões Autónomas.**

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, as seguintes propostas de alteração e aditamento à Anteproposta de Lei n.º 1/XIII, melhor identificada em epígrafe, para efeitos de admissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

Pedro Neves



## PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E DE ADITAMENTO

A Representação Parlamentar do PAN/Açores apresenta, as seguintes propostas de alteração e de aditamento à **Anteposta de Lei n.º 1/XIII - Simplifica e previne eventuais fraudes na atribuição do Subsídio Social de Mobilidade atribuído a residentes nas Regiões Autónomas**, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis:

«Artigo 4.º

(...)

- 1- A atribuição do subsídio social de mobilidade ao beneficiário implica a compra e a utilização efetiva do bilhete e corresponde ao pagamento de um valor variável, **até ao limite de 400 euros**.
- 2- (...).
- 3- (...).
- 4- (...).
- 5- (...).
- 6- **Os beneficiários dos agregados familiares com domicílio fiscal nas Regiões Autónomas, compostos por mais de dois descendentes em primeiro grau em linha reta com menos de 25 anos e a frequentar o ensino escolar, podem beneficiar de uma redução em 15% nos valores previstos no n.º 2, desde que todos os elementos realizem a viagem em simultâneo.**

Artigo 5.º

(...)

- 1- (...).
- 2- (...).
- 3- **O Estado procede à criação e desenvolvimento de uma plataforma eletrónica que possibilite a verificação automática da documentação comprovativa da elegibilidade do beneficiário residente.»**



Horta, 10 de Abril de 2024

O Deputado,

Pedro Neves